Lei Municipal Nº 10/86, de 08 de maio de 1986

Autoriza pagamento de subvenção ao setor local da CNEC de Espera Feliz

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma Subvenção ao Setor Local da CNEC de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no valor de Cz$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzados) a ser paga em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, para regularização dos direitos trabalhistas da Diretoria e Professores do mesmo.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional especial no valor de Cz$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzados), anulando para tanto total ou parcial, a necessária dotação orçamentária de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 05 de maio de 1986.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo